



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV – SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**

COMUNICADO n. 9/2014

Novo motivo de cancelamento de protesto

Prezados Srs. Tabeliães de Protesto,

A Comissão dos Sistemas Eletrônicos Extrajudiciais, com base nos questionamentos recebidos em virtude da entrada em vigor do novo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina, comunica que foi criado um novο motivo de cancelamento do protesto na tabela padronizada de “Motivos de cancelamento do protesto”, para abarcar a hipótese do art. 894, II, do supramencionado diploma, nos seguintes termos:

Código	Motivo do cancelamento do protesto
4	Apresentação do Instrumento de Protesto

O novo tipo de ato acima mencionado encontra-se disponível para utilização desde 2 de junho de 2014.

Caso a tabela utilizada na serventia não disponha da opção mencionada, a empresa fornecedora do sistema informatizado de automação deverá ser contatada para a devida atualização.

Ficamos à disposição.

Florianópolis, 5 de junho de 2014.

Atenciosamente,
Comissão de Sistemas Eletrônicos Extrajudiciais
Núcleo IV – Serventias Extrajudiciais
Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina